



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 805, de 7 de dezembro de 1955.

Autor: Deputado Oliveira Lima

Dispõe sobre o empréstimo de R\$ 200 000,00 (Duzentos mil cruzeiros) a Prefeitura de Camapuã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um empréstimo de duzentos mil cruzeiros (R\$ 200 000,00) a Prefeitura de Camapuã, destinados a reparos e reconstrução da estrada de rodagem de Camapuã a Figueirão.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1955, 134ª da Independência e 67ª da República.

[Handwritten signature]